



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA INTELIX TECNOLOGIA LTDA. - ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INTELIX TECNOLOGIA LTDA. - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.790.131/0001-24, com sede a Rua Dr. José de Campos Camargo, nº 699 - Bairro: Jardim São Francisco, CEP.: 13.483-262, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor **Maycon Douglas dos Santos Ribeiro**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 41.176.248-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 366.512.428-06, residente e domiciliado à Avenida Canadá, nº 860 - Bairro: Parque Residencial Belinha Ometto - CEP.: 13.483-501, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, decidem **RESCINDIR**, o **Contrato nº 059/2016**, oriundo do **Processo Administrativo nº 1.786/2016**, referente ao **Pregão Presencial nº 029/2016**, ficando entre si, justo e estabelecido, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** decidem **rescindir** o Contrato nº 059/2016, celebrado em 14 de Março de 2016, o qual objetivou a aquisição de 06 (seis) roteadores Access Point Wireless Externo, com fulcro no Artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ficam isentas de multas ou cláusulas penais, sejam legais ou convencionais e renunciam a quaisquer formas de recursos em quaisquer das esferas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 14 de junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

INTELIX TECNOLOGIA LTDA. - ME.
Maycon Douglas dos Santos Ribeiro
RG nº. 41.176.248-5 - SSP/SP
CPF/MF nº 366.512.428-06

TESTEMUNHAS:

Fabio Donizete Especial
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna